



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-316

00017

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 316, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.**  
(Do Poder Executivo)

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. \_\_\_\_\_.**  
(Do Deputado Ivan Ranzolin)

Art. 1º. O **caput** e o inciso I do Art. 4º da Medida Provisória nº. 316, de 11 de Agosto de 2006, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Em 1º de agosto de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social em 31 de março de 2006, com data de início igual ou anterior a 30 de abril de 2005, terão aumento de dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento, incidente sobre as respectivas rendas mensais no mês de março de 2006, sendo:

I – quatorze inteiros e seiscentos e sessenta décimos por cento, a título de reajustamento, para fins do § 4º. Do art. 201 da Constituição; e

.....  
.....  
.....  
.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa assegurar que o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, seja corrigido em até 16,67 (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2006, no mesmo percentual do reajuste concedido para o Salário-Mínimo, através da Lei nº. 11.321, de 7 de julho de 2006.

Aquela Lei é originária da Medida Provisória nº. 288/2006, onde apresentamos a emenda nº. 12, que foi aprovada pela ampla maioria da Câmara dos Deputados, em votação ostensiva.

O veto, que está pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, foi uma afronta do governo federal com os aposentados e pensionistas da previdência social. A suposta alegação de que não existem recursos para atender o aumento aprovado pelo Congresso Nacional, carece de fundamento legal, uma vez que analisando os dados da previdência social





CÂMARA DOS DEPUTADOS

em 2005, comprovamos que as despesas da seguridade social atingiram a cifra de 221 bilhões e 222 milhões de reais, para uma receita de 278 bilhões, 104 milhões e 400 mil reais, apresentando um superávit de 56 bilhões, 882 milhões e 400 mil reais.

Historicamente os aposentados e pensionistas da previdência social tem recebido reajuste abaixo dos índices inflacionários e também da correção aplicada ao salário-mínimo. Na tabela abaixo, elaborada pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina – FEAPESC, os aposentados tiverem perdas de 60,19% nos últimos dez anos, se comparado apenas com o reajuste do salário-mínimo.

1995 – S. M. Aumentou 42,86% Reajuste Aposentados 42,86%	2001 - S. M. Aumentou 19,41% Reajuste Aposentados 07,66%
1996 – S. M. Aumentou 12,00% Reajuste Aposentados 15,00%	2002 - S. M. Aumentou 11,11% Reajuste Aposentados 09,20%
1997 – S. M. Aumentou 07,14% Reajuste Aposentados 07,76%	2003 - S. M. Aumentou 20,00% Reajuste Aposentados 19,71%
1998 – S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,81%	2004 - S. M. Aumentou 08,33% Reajuste Aposentados 04,53%
1999 – S. M. Aumentou 04,61% Reajuste Aposentados 04,61%	2005 - S. M. Aumentou 15,38% - Reajuste Aposentados 06,35%
2000 – S.M. Aumentou 11,03% - Ganhamos 05,81%	Os prejuízos atingiram 60,19%

São estas razões que justificam a apresentação da presente emenda e que contamos com o apoio dos nobres pares da Câmara dos Deputados para sua aprovação.

Plenário Ulysses Guimarães, em 15 de Agosto de 2006.



IVAN RANZOLIN  
Deputado Federal

